



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.065, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 4.636, de 03/12/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.636, de 03 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Mogi Guaçu – COMTUR é composto como segue:

I – Nove (09) representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal de Mogi Guaçu.

II - Nove (09) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil de Mogi Guaçu.

.....”

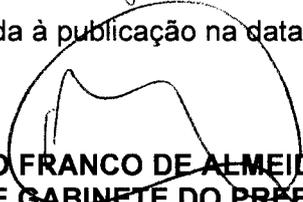
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Agosto de 2017. “Ano 140º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO